



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Deliberação CBH-PP/105/09, de 19/06/09 Aprova a Inclusão de Representantes de Usuários dos Recursos Hídricos, Associações e Sindicatos Rurais, Indústria e Comércio ao Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais;
e

Considerando a Lei 12.183, de 29/12/05, de cobrança pela utilização dos recursos hídricos, e sua regulamentação pelo Decreto 50.667 de 30/03/06, que determinam atribuições às entidades e aos colegiados;

Considerando a Deliberação CRH N.º 63, de 04 de Setembro de 2006, que aprovou procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do Estado de São Paulo;

Considerando que cabe ao Comitê da Bacia Hidrográfica verificar a viabilidade e decidir pela implantação da cobrança pela utilização dos recursos hídricos em sua área de abrangência.

Considerando que foi criado através da Deliberação CBH-PP/086/2007, de 07/12/07, o Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido que integrará o Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de implantação da Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema, criado pela Deliberação CBH-PP/086/2007, de 07/12/07 os Representantes de Usuários dos Recursos Hídricos, Associações e Sindicatos Rurais, Indústria e afins.

Artigo 2º - São competências do Grupo de Trabalho:

I – Elaborar a simulação do cronograma de procedimentos relativos a Cobrança pela utilização dos recursos hídricos no Pontal do Paranapanema (UGRHI-22), conforme orientações da Lei 12.183, de 29/12/05 e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

II – Verificar e propor a Plenária a viabilidade da cobrança por meio da simulação de valores com base no cadastro de usuários do empreendimento – “Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Pontal do Paranapanema” (UGRHI-22);



CBH-PP

Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua João Gonçalves Foz, 1736 - Cep: 19060-050 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 3221-4350 - email: comitepp@ambiente.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e dos trabalhos a serem executados;

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de setembro de 2009 para conclusão e apresentação dos trabalhos;

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 24ª Reunião Ordinária do CBH-PP, 19 de junho de 2009.

Enio Magro

Presidente do CBH-PP

Galileu Marinho das Chagas

Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui

Secretário Executivo do CBH-PP